



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.332 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para a execução de projetos, que atenderão a crianças e adolescentes.

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para execução dos seguintes projetos:

- I. “NADANDO NA FRENTE, cujo valor corresponde a R\$ 34.000,00
- II. “FUTEBOL UM ESPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO”, cujo valor corresponde a R\$ 16.000,00.
- III. “EQUOTERAPIA”, cujo valor corresponde a R\$ 100.000,00.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante da Lei nº 2.302, de 21 de novembro de 2023:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção Serviços Atenção Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Ficha 632 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

2.759.000.0000 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 150.000,00



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º, inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Era, 16 de Abril de 2024.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito